

LEI MUNICIPAL N° 1.627/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.489.481,02 (Três Milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dois centavos) sendo que R\$1.000.000,00 será suplementada usando como origem de recurso a anulação de dotação e R\$ 2.489.481,02 será utilizado a origem de recurso para suplementação o Excesso de arrecadação. O Valor será suplementado no Orçamento Programa do Município de Caarapó - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024.

Art. 2º. Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

10.001	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Suplementação		
1.040	Pavimentação Asfáltica/ Drenagens e Obras de Urban. Geral	
449051 17003110	Obras e Instalações	1.000.000,00
Anulação		
2.079	Manutenção das Atividades do Depto	
339030 17997400	Material de Consumo	1.000.000,00

. Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos por Excesso conforme o Inciso II § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

10.001	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Suplementação		
1.053	Aquisição e Ampliação da Frota Municipal	
449052 17000000	Equipamento e Material Permanente	720.000,00
Suplementação		
1.038	Construir Ampliar / Reformar Obras de Infraestrutura	

449051 17000000	Obras e Instalações	492.161,70

6.007	Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Habitação	
	Suplementação	
1.043	Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	
449051 17000000	Obras e Instalações	1.277.319,32
	Total	2.489.481,02

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 03 de setembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio